

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 03/11/09

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM, 02/10/09

Presidente da Câmara

*7 votos a favor em sua  
última discussão e votação  
Unanimidade dos presentes*



Presidente da Comissão

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 30/10/09

Presidente da Câmara

*8 votos a favor em  
sua 1ª discussão e  
votação. Unanimidade  
dos presentes*

**PROJETO DE LEI Nº 04/2009.**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

**"DENOMINA RUA"**

**A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua que dá início na Rua João Derréis, seguindo para a Rua do Matoso próximo a Igreja de Paulo Praiano de **"RUA MANOEL MESSIAS DOS ANJOS"**, nesta Cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Paulo de Jesus Santana*  
**AUTOR: PAULO DE JESUS SANTANA**  
**Vereador**

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM, 03/11/09

Presidente da Câmara

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM, 30/10/09

Presidente da Câmara

7 votos a favor em sua  
última discussão e votação.  
Unanimidade do presente.



8 votos a favor em sua  
1ª discussão e votação. Uma  
animidade dos presentes

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-38

**PROJETO DE LEI Nº 04/2009**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**

**DENOMINA RUA**

**PARECER Nº 110/2009**

O projeto supracitado encontra-se corretamente elaborado, no que diz respeito à iniciativa, à técnica legislativa e às demais prescrições regimentais da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Casa.

Ante o exposto, vimos que o projeto atende aos comandos constitucionais, assim, votamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 20 de outubro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Antonio José de Souza - Relator

  
\_\_\_\_\_  
José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste projeto de lei é fazer uma homenagem ao Sr. **MANOEL MESSIAS DOS ANJOS**, homem simples do interior, foi casado com Dona Judite Dias dos Anjos e deste matrimônio tiveram 06 filhos: Artur, Arivaldo, Noêmia, Nanci, José Dias e José Dias Irmão, criando-os e educando-os com muito sacrifício, vindo a falecer em outubro de 1979.

Residiu na Ladeira do Feijão, foi agricultor e exerceu também a profissão de sapateiro nesta cidade por vários anos.

Por isso entendemos ser justa esta homenagem denominando a Rua citada no Projeto, como uma das formas de manter aceso o exemplo de vida por ele deixado.

Desde já espero contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores.

**Sala das Sessões da Câmara de Municipal de Paripiranga, em 23 de Setembro de 2009.**

*Paulo de Jesus Santana*  
**PAULO DE JESUS SANTANA**  
**Vereador**

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 16/10/09

Presidente da Câmara

EM 2ª discussão e votação  
por 8 votos a favor. Unanimidade  
dos presentes.



SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 09/10/09

Presidente da Câmara

EM 1ª discussão e  
votação por 7 votos  
a favor. Unanimidade  
dos presentes.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-38

**PROJETO DE LEI Nº 04/2009**  
**DE 04 DE AGOSTO DE 2009**

**Dispõe sobre a denominação do Centro Educacional Nossa  
Senhora do Patrocínio do Coité e dá outras providências.**

**PARECER Nº 99/2009**

O projeto supracitado encontra-se corretamente elaborado, no que diz respeito à iniciativa, à técnica legislativa e às demais prescrições regimentais da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Casa.

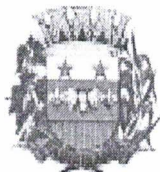
Ante o exposto, vimos que o projeto atende aos comandos constitucionais, assim, votamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em  
28 de setembro de 2009.

  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente

  
Antonio José de Souza – Relator

  
José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*Gabinete do Prefeito*

Mensagem de n.º 009/2009

*Recebi  
Em 06/08/2009*  
Câmara Mun. de Paripiranga  
*Ednaldo Santos Silva*  
Secretário Administrativo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM, 16/09/09

Presidente da Câmara

*Em 2ª discussão e votação  
por 8 votos a favor.  
Unanimidade dos presentes.*

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM, 09/10/09

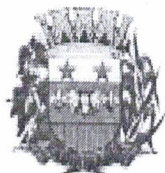
Presidente da Câmara

*Em sua 1ª discussão  
e votação por 7 votos  
a favor.*

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que, encaminho a Vossa Excelência, para a devida apreciação por essa casa, Projeto de Lei Municipal de n.º 04/2009, de 04 de agosto de 2009, que dispõe sobre a denominação do Centro Educacional Nossa Senhora do Patrocínio do Coité e dá outras providências.

Paripiranga – Bahia, 04 de agosto de 2009

*George Roberto R. Nascimento*  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*Gabinete do Prefeito*

PROJETO DE LEI N. 04/2009, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação do Centro Educacional Nossa Senhora do Patrocínio do Coité e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso XXII, Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Centro Educacional Cenequista Nossa Senhora do Patrocínio do Coité, denominado: *Centro Educacional Nossa Senhora do Patrocínio do Coité*.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, BA,  
em 04 de agosto de 2009.

*George Roberto R. Nascimento*  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 16/08/09

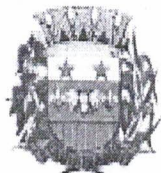
*[Signature]*  
Presidente da Câmara

*Em sua 2ª discussão e votação por 8 votos a favor. Unanimidade dos presentes.*

SITUAÇÃO DO PROJETO  
REPROVADO EM, 09/10/09

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

*Em sua 1ª discussão e votação por 7 votos a favor.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que submeto ao crivo abalizador dessa Egrégia Casa Legislativa, através de seus representantes, dispõe sobre a denominação da antiga CENEC, já desativado, onde funcionará o Centro Educacional Nossa Senhora do Patrocínio do Coité, por ser, competência privativa do Chefe do Executivo, denominar os prédios e logradouros públicos, como dispõe o inciso XXII, Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

*“art. 69 - Compete privativamente ao prefeito:*

*XXII – da denominação a prédios municipais e logradouros públicos.*

Nesse sentido, nada mais justo homenagear a Padroeira do Nosso Município, Nossa Senhora do Patrocínio do Coité, figurando o seu nome nessa unidade escolar municipal.

Outrossim, solicito o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, aprovando o Projeto de Lei em epígrafe.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, BA,**  
em 04 de agosto de 2009.

*George Roberto R. Nascimento*  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**